

VISTO
- 171 -
ref

LEI Nº 198 DE 12 DE SETEMBRO DE 1964

Autoriza o Prefeito Municipal a dar em pagamento terreno de sua propriedade e posse.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar em pagamento de parte de sua dívida à empresa desta praça G. Gioia & Cia. Ltda., pelo valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), o seguinte terreno: área de 23 (vinte e três) metros de frente por 58 (cinquenta e oito) de fundos, no prolongamento das ruas Índios Cariris e Floriano Peixoto, anteriormente doada à Empresa Planalto Cine Exibidora S/A., para construção de um cinema de primeira classe.

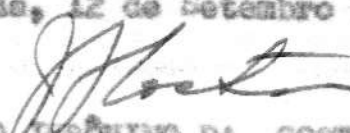
Art. 2º - A Empresa G. Gioia & Cia. Ltda., se obriga a construir no terreno descrito, que se lhe dará em pagamento, um cinema de primeira classe, no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data da escritura de transmissão sob pena de nulidade desta, que será decretada por ato expedido pelo Poder Executivo Municipal, sem nenhum ônus para a Prefeitura, ficando revertido o aludido terreno ao Patrimônio da Prefeitura, com todas as melhorias já realizadas.

Art. 3º - A Empresa G. Gioia & Cia. Ltda. se obriga a indenizar aos acionistas da Empresa Planalto Cine Exibidora S/A., o valor das quotas partes pagas, das ações adquiridas.

Parágrafo único: Não serão indenizados nos termos deste artigo os incorporadores da iniciativa de construção de Cidades, que deixarem de executar a obra.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 12 de Setembro de 1964.


JOÃO JERÔNIMO DA COSTA
PREFEITO